

# Executivo

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 1º, 2º, item I, e 3º, do Decreto nº. 1.657, de 16 de junho de 2005, e Considerando que a medalha de Dedicção ao Estudo foi instituída pelo Decreto nº 1.657, de 16 de junho de 2005, com nova redação dada pelo Decreto nº 1.284, de 18 de setembro de 2008, com o objetivo de estimular a aplicação e o interesse nos estudos bombeiros-militares, premiando os que se hajam distinguido nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira de bombeiro militar; Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM Integrado/2012, publicada no Boletim Interno Escolar Especial nº 02, de 26 de junho de 2012; Considerando os termos do Parecer nº 0588/2012 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida a Medalha "Tenente Coronel BM Francisco Feliciano Barbosa" – Dedicção ao Estudo ao 2º SGT QBMP ROSENILDO DA COSTA PANTOJA, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por ter obtido nota final 9,621, conceito MB, 1º colocado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM Integrado/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

### DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 2º, inciso VII, e 4º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, e Considerando os termos do Ofício nº. 139/2012 do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA; Considerando os termos dos Pareceres nº. 457 e 501/2012 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida a "Medalha General Ferreira Coelho" – Dedicção aos Estudos –, com 1 (uma) Rosa Heráldica, por ter se classificado em 1º lugar geral no Curso Aperfeiçoamento de Oficiais – AL CAODP – 2011, com Especialização em Defesa Social, realizado na Polícia Militar do Estado do Pará, ao policial militar abaixo nominado:

CAP QOPM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

conceder ao CEL QOPM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 16 a 30 de julho de 2012, as férias interrompidas mediante Decreto datado de 7 de julho de 2011, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, o CEL QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

### DECRETO Nº 516, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436966

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.446.129,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.446.129,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 141012060113486394 - SAGRI   | 0101  | 445041              | 18.300,00    |
| 141012060113486395 - SAGRI   | 0101  | 339030              | 900.000,00   |
| 141012069113704883 - SAGRI   | 0101  | 335041              | 160.000,00   |
| 281010412213584868 - NGPR    | 0331  | 339037              | 100.000,00   |
| 281010412213584868 - NGPR    | 1101  | 339008              | 10.000,00    |
| 281010412213584868 - NGPR    | 1101  | 339014              | 215.000,00   |
| 281010412213584868 - NGPR    | 1101  | 339030              | 121.200,00   |
| 281010412213584868 - NGPR    | 1101  | 339036              | 117.440,00   |
| 281010412213584868 - NGPR    | 1101  | 339037              | 188.421,00   |
| 281010412213584868 - NGPR    | 1101  | 339039              | 200.000,00   |
| 281010412613776719 - NGPR    | 1101  | 339039              | 10.000,00    |
| 281010433112016004 - NGPR    | 1101  | 339046              | 20.000,00    |
| 281010433413586007 - NGPR    | 0331  | 459066              | 150.000,00   |
| 281010433413586448 - NGPR    | 0131  | 339035              | 120.000,00   |
| 281010433413586449 - NGPR    | 0131  | 339035              | 958.000,00   |
| 281010463113581847 - NGPR    | 1101  | 339030              | 30.000,00    |
| 281010463113581847 - NGPR    | 1101  | 339033              | 50.000,00    |
| 281010463113581847 - NGPR    | 1101  | 339039              | 20.000,00    |
| 582012360513707478 - CEASA   | 0101  | 339039              | 294.000,00   |
| 732012369513286318 - PARATUR | 0101  | 339032              | 44.274,00    |
| 732012369513286318 - PARATUR | 0101  | 339039              | 697.918,00   |
| 732012369513287399 - PARATUR | 0101  | 339039              | 21.576,00    |
|                              |       | TOTAL               | 4.446.129,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 141012060513486684 - SAGRI | 0101  | 335041              | 115.999,00   |
| 141012060513486684 - SAGRI | 0101  | 339030              | 10.000,00    |
| 141012060513486684 - SAGRI | 0101  | 339033              | 21.000,00    |
| 141012060513486684 - SAGRI | 0101  | 339036              | 13.001,00    |
| 141012060713486683 - SAGRI | 0101  | 339014              | 18.300,00    |
| 281010412212974668 - NGPR  | 1101  | 339030              | 100.000,00   |
| 281010412213584865 - NGPR  | 0331  | 339030              | 10.000,00    |
| 281010412213584865 - NGPR  | 0331  | 449052              | 10.000,00    |
| 281010454113581581 - NGPR  | 0131  | 339039              | 1.078.000,00 |
| 281010454113581581 - NGPR  | 1101  | 339039              | 852.061,00   |
| 281010454213587488 - NGPR  | 1101  | 339039              | 30.000,00    |
| 281010463113581847 - NGPR  | 0331  | 449052              | 230.000,00   |
| 341010445113856635 - FDE   | 0101  | 444051              | 294.000,00   |

|                              |      |        |              |
|------------------------------|------|--------|--------------|
| 732012369513286317 - PARATUR | 0101 | 339014 | 237.691,00   |
| 732012369513286317 - PARATUR | 0101 | 339030 | 65.850,00    |
| 732012369513286317 - PARATUR | 0101 | 339035 | 250.000,00   |
| 732012369513286317 - PARATUR | 0101 | 339039 | 210.227,00   |
| 991019999999999009 - RESERVA | 0101 | 999999 | 900.000,00   |
|                              |      | TOTAL  | 4.446.129,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2012.

**HELENILSON PONTES**

Governador do Estado, em exercício

**SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**DECRETO Nº 511, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436970**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.709.112,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.709.112,58 (Oito Milhões, Setecentos e Nove Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                        | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 021010103211221778 - TCE      | 0101  | 449051              | 3.343.573,00 |
| 131010412212974534 - SEAD     | 0101  | 339039              | 648.776,00   |
| 131010412213746595 - SEAD     | 0101  | 449052              | 1.567.428,00 |
| 131010412213746597 - SEAD     | 0101  | 339039              | 117.738,00   |
| 131010412213746597 - SEAD     | 0101  | 449052              | 182.670,00   |
| 251010309213066269 - PGE      | 0101  | 339039              | 475.000,00   |
| 251010309213066271 - PGE      | 0101  | 339039              | 35.000,00    |
| 251010312212974668 - PGE      | 0101  | 339030              | 10.000,00    |
| 352010812613776719 - ASIPAG   | 0101  | 339039              | 21.362,79    |
| 352010833112016004 - ASIPAG   | 0101  | 339046              | 24.093,79    |
| 352010833112016243 - ASIPAG   | 0101  | 339049              | 4.173,54     |
| 352010833413716581 - ASIPAG   | 0101  | 335043              | 307.855,00   |
| 542010812212974534 - IASEP    | 0261  | 339030              | 100.000,00   |
| 542010812212974534 - IASEP    | 0261  | 339033              | 100.000,00   |
| 542010812212974534 - IASEP    | 0261  | 339036              | 100.000,00   |
| 542010812212974534 - IASEP    | 0261  | 339037              | 600.000,00   |
| 542010812212974534 - IASEP    | 0261  | 339039              | 535.000,00   |
| 542010812212974535 - IASEP    | 0261  | 339039              | 50.000,00    |
| 542010833112016243 - IASEP    | 0261  | 339049              | 15.000,00    |
| 652012412212974534 - FUNTELPA | 0261  | 339091              | 292.753,46   |
| 652012433112016004 - FUNTELPA | 0101  | 339046              | 178.689,00   |
|                               |       | TOTAL               | 8.709.112,58 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):